



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

LEI Nº. 3.026/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CONSÓRCIO COMCAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – Consórcio COMCAM, para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Entidade, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Ratifica-se a alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão – Consórcio COMCAM.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, com a anuência da Câmara Municipal de Goioerê, autorizado a abrir no orçamento do ano de 2.023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, com a anuência da Câmara Municipal de Goioerê, autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2.005 e Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2.007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - PR, 22 de novembro de 2023.


ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.026/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CONSÓRCIO COMCAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - Consórcio COMCAM, para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover o desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Entidade, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Ratifica-se a alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - Consórcio COMCAM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, com a anuência da Câmara Municipal de Goioerê, autorizado a abrir no orçamento do ano de 2.023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, com a anuência da Câmara Municipal de Goioerê, autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na **Constituição Federal**, Lei Federal nº **11.107**, de 06 de abril de 2.005 e Decreto Federal nº **6.017**, de 17 de janeiro de 2.007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - PR, 22 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:4A87DA81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/11/2023. Edição 2903ª

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/11/2023

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais